



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

ERRATA

PC.1116/2025 – CP.01/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM) DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Prezados Senhores:

Considerando a necessidade de esclarecer a seguinte redação do item 1.1.10 do Edital em referência:

ONDE SE LÊ:

“1.1.10. Na execução contratual, será observado o limite máximo de 60% (sessenta por cento) do valor total contratado por agência, com o objetivo de garantir a distribuição equilibrada das demandas, a isonomia entre as agências e o fortalecimento da governança contratual, evitando a concentração excessiva da execução contratual e assegurando a efetividade desse modelo.”

LEIA-SE:

“1.1.10 Na execução contratual, não haverá limite máximo do valor total contratado por agência, observando-se a distribuição das demandas mediante procedimento de seleção interna entre as agências contratadas, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e das disposições constantes do Termo de Referência e do Manual de Procedimentos de Seleção Interna.”

Os demais termos do Edital de Concorrência em epígrafe permanecem inalterados.

A presente errata passa a integrar o edital disponibilizado aos interessados.

São Bernardo do Campo, em 14 de julho de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO
Agente de Contratação designada